



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Endereço: Rua Prefeito Willian Benjamin, nº 232, Centro, Mantenópolis-ES, CEP: 29.770-000

CONTRATADA: AUTO POSTO LAUREANO LTDA

CNPJ: 40.725.166/0001-90

Endereço: Rua Ágatha, nº 55, Bairro Cidade Nova, Distrito de São José, Município de Mantenópolis/ES, CEP: 29.770-000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005, de 08 de julho de 2024, que visa o fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente prorrogação de prazo fundamenta-se nos seguintes elementos fático-jurídicos:

2.1.1 - **Processo Licitatório em Andamento:** Encontra-se em curso o Pregão Eletrônico nº 004/2025 para contratação de fornecimento de combustível (gasolina), processo que ainda está sendo finalizado pela Administração, não tendo sido possível sua conclusão dentro do prazo originalmente previsto para o término do contrato atual.

2.1.2 - **Continuidade dos Serviços Públicos:** A prorrogação é necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível, essencial para o funcionamento dos veículos da Câmara Municipal e para não haver interrupção das atividades parlamentares e administrativas.

2.1.3 - **Interesse Público:** A manutenção do contrato por mais dois meses assegura que não haverá descontinuidade na prestação dos serviços públicos enquanto se finaliza o novo procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

2.1.4 - Fundamentação Legal: A prorrogação está amparada no art. 124, §1º, III da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos por interesse da Administração, em conjunto com o art. 124, II, "b", que permite alteração contratual para prorrogação dos prazos de conclusão e de entrega do objeto.

2.1.5 - Observância aos Limites Legais: A prorrogação de 02 (dois) meses não excede os limites temporais estabelecidos no art. 107, §1º da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se dentro dos parâmetros previstos no contrato original, que expressamente prevê a possibilidade de prorrogação.

2.1.6 - Autorização Administrativa: A presente prorrogação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo interno que comprovou sua necessidade e legalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

3.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **02 (dois) meses**, a partir do vencimento do prazo original em 08 de julho de 2025.

3.2 - O novo prazo de vigência será de 09 de julho de 2025 até 08 de setembro de 2025.

3.3 - A prorrogação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no contrato original e na legislação vigente, não excedendo o prazo máximo permitido para contratos de fornecimento de bens.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

4.2 - Mantêm-se os mesmos preços, especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas no contrato original.

4.3 - A presente prorrogação está condicionada ao cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

4.4 - Aplicam-se ao presente aditivo todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo produz efeitos a partir de 09 de julho de 2025, prorrogando o contrato original por 02 (dois) meses até 08 de setembro de 2025, em estrita observância ao princípio da continuidade dos serviços públicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mantenópolis-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Mantenópolis/ES, 27 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

Representada pelo Presidente MARTIM JUNIOR TAVARES

CONTRATADA

AUTO POSTO LAUREANO

Representada por seu Sócio-Administrador HELCIO LAUREANO DA SILVA